



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO LEI Nº 87/74

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Súmula: autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, crédito adicional especial no valor de Cr\$ 6.097,00.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, por Decreto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 6.097,00 (Seis mil e noventa e sete cruzeiros), destinado ao atendimento de despesa não constante do orçamento em execução, a saber:

05. Divisão Administrativa
3.0.0.0.09 - Despesas Correntes
3.2.0.0.09 - Transferências Correntes
3.2.2.0.09 - Subvenções Econômicas
05.700 - Contra-partida no Plano-Piloto de aplicação dos recursos do convênio nº 06/72 - Sudesul Amuvi - (confeção dos mapas rodoviários dos municípios associados) Cr\$ 6.097,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada em igual importância parte da dotação do orçamento em execução, a saber:

05. Divisão Administrativa
05.200 Seção Pessoal
3.0.0.0.05 - Despesas Correntes
3.1.0.0.05 - Despesas de Custeio
3.1.4.0.05 - Encargos Diversos
05.211 05. Seleção, aperfeiçoamento e especialização - do pessoal Cr\$ 6.097,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, XII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Adail Bolivar Rother
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em

PRESIDENTE

Encaminhado às Comissões Permanentes para os fins.
Sala das Sessões, em 23/09/74

(Presidente)

Associação dos Municípios do Vale do Juruí Recibo N.º

SEDE: JANDAIA DO SUL - F.R. - RUA DOS PATRIOTAS, 454 - SALA. 2
FUNDAÇÃO EM 12-7-63
CAIXA POSTAL, 264

Valor Cr\$

Recebemos da Prefeitura Municipal de Jundiá
a importância supra de Cr\$

Referente a 5ª entrega-parcial no Plano-Fund. de aplicação dos recursos do
Convênio n.º 16/72-Subvenção Especial de obras e manutenção dos munici-
pios associados)

Jandaia do Sul, 12 de julho de 1974

a) Assinatura Executiva

C.P.F. 117 456 706

6.070.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - ANUVI

JANDAIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

-----0000000-----

PLANO-PILOTO

DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº
05/74 - CRIEADO COM A SUDESUL - Cr\$ 100.000,00 -

1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:- Atualização dos Planos Rodoviários Municipais; elaboração dos Mapas Rodoviários Municipais; elaboração do Mapa Rodoviário Micro-Regional.

2. Recursos do convênio	62.727,30
3. Recursos dos municípios	97.552,50
4. Recursos da ANUVI	12.000,00
Total do Plano	<u>172.279,80</u>

P L A N O

DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 05/74-SUDESUL

Srs. Prefeitos,

Em obediência às deliberações da última Assembleia Geral Ordinária realizada em Itaiporã, no dia 11 de Maio do corrente ano, a Secretaria Técnica da AMUVI elaborou o seguinte Plano de Aplicação dos Recursos oriundos do convênio nº 05/74, celebrado com a SUDESUL, com a consequente contra-partida dos municípios, como se segue:

1. AJUDAS DE CUSTAS DOS SECRETÁRIOS

- 1 Advogado (Secretário Administrativo)
- 1 Engenheiro Civil (Secretário Técnico)

2. CONTRATAÇÃO DE NOVOS TÉCNICOS

- 1 Engenheiro Civil
- 1 Topógrafo

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 Atualização dos Planos Rodoviários dos 16 municípios associados, enquadrando-os dentro das novas exigências do D.N.R.R.

3.2 Elaboração do Plano Micro-Regional Rodoviário, com Mapa em escala que venha comportar 6 seu município.

Os técnicos mencionados no item 1. são os atuais ocupantes dos cargos de Secretários Administrativo e Técnico, de livre escolha do Presidente e ratificação da Assembleia Geral, de acordo com o artigo 26, alínea "b" dos Estatutos em vigor. Usar-se-á 50% (cincoenta por cento) dos recursos do convênio 05/74, desde que são técnicos de nível superior, autônomos, já contribuintes da Previdência Social por lei específica.

Os técnicos mencionados no item 2. serão contratados sob o regime da C.L.T., pelo prazo de 12 meses, prazo previsto para a execução dos serviços mencionados no item 3. Somente com os técnicos de nível superior (Advogado, Engenheiro Civil, Engenheiro Civil contratado) serão aplicados os 50% dos recursos do convênio; o topógrafo será remunerado com recursos próprios dos municípios.

Cada Secretário da AMUVI (Administrativo e Técnico) passará a perceber uma Ajuda de Custas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais (Cr\$ 500,00 pela AMUVI e Cr\$ 500,00 pelos recursos do convênio).

O Engenheiro Civil contratado prestará, além dos seus serviços técnicos profissionais, os serviços de elaboração dos Mapas (desenho técnico) através de auxiliar próprio, bem como de os equipamentos de campo (teodolito, etc.)

4. ESQUEMA FINANCEIRO

Serão oferecidos ao Engenheiro contratado e ao Topógrafo

realizada no campo, e para evitar o seu encarecimento através de desperdício de tempo com pessoal que irá trabalhar com remuneração mensal, julgamos necessário prever os deslocamentos, alojamento e alimentação do mesmo. Sugerimos que a Prefeitura em cujo território esteja sendo realizado o serviço, forneça condução, alojamento e alimentação, bem como os auxiliares que se façam necessários ao andamento mais rápido possível dos trabalhos.

SEGUNDA ETAPA DO PLANO

Como os Srs. Prefeitos não de ter observado, o Plano de Aplicação até aqui sugerido versa apenas sobre o setor rodoviário, sendo que na Assembléia Geral de Ivaiporã ficou deliberado a elaboração de um Plano abrangendo também o setor agrícola. Entretanto, como bem demonstrou o item 4. ESQUEMA FINANCEIRO, a contratação de um técnico não de nível superior (Topógrafo) mas que é indispensável, e mais os respectivos encargos sociais, eleva em quase o dobro as obrigações dos municípios. Assim sendo, sugerimos o início da aplicação num único setor, onde estamos aplicando pouco mais da metade dos recursos do convênio, ficando o restante para figurar numa segunda etapa do Plano, na qual figurará o setor agrícola.

Ademais, posteriormente à reunião de Ivaiporã, surgiu a possibilidade de tentar-se um convênio com o Instituto Agronômico de Londrina, em fase de instalação, e em cuja área de atuação estamos enquadrados. Com referência à instalação de um Laboratório de Análises de Terras, assunto também ventilado em Ivaiporã, a Secretaria Técnica entrou em contato com órgão do governo federal (Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura) que nos sugeriu contatos com o Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas bem como com a Faculdade de Agronomia da Capital do Estado, a fim de pesquisar-se custos do instrumental necessário.

Tão logo tenhamos uma solução sobre as pendências acima relatadas, será elaborada a segunda etapa deste Plano, oportunidade em que também a submeteremos à apreciação de Vs. Excias.

Jandaia do Sul, 24 de Maio de 1974

IRINEU LABIGALINI
Presidente

Eng^o OSWALDO OCTÁVIO PEREIRA
Secretário Técnico